



DEMANDA PGFN ANALYTICS -
2022.0100.020.00280-0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO – **GRUPO DEMANDAS**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 3ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA/SP

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002600-13.2016.4.03.6111
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ESTRUTURAS METALICAS BRASIL LTDA (CPF/CNPJ n. 49.141.229/0001-35)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, **em face da requisição de providências referente à Portaria PGFN n. 396/2016 e frente à DEMANDA ANALYTICS - 2022.0100.020.00280-0 (COMPREI)**, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s). e se manifesta nos seguintes termos.

Como não há nos autos notícia de decisão judicial suspensiva da exigibilidade do crédito, **requer**, com fundamento no art. 879, I, do CPC, **seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 27.165 e 27.166¹, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei²**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual

¹ **Matrícula nº 27.165** – 2º CRI-Marília/SP - CNPJ nº 51508869000182, reavaliação em R\$ 118.400,00 no dia 11/05/2021) - fls. 70158405 – Pag 187 e **Matrícula nº 27.166**, registrado no 2º CRI-Marília/SP - CNPJ nº 51508869000182, avaliado em R\$ 11.650.000,00 no dia 11/05/2021 - fls. 70158405 – Pag 187

² comprei.pgfn.gov.br





DEMANDA PGFN ANALYTICS -
2022.0100.020.00280-0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO – **GRUPO DEMANDAS**

	ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.</p> <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Finalmente, informa que o valor atualizado da dívida encontra-se no documento anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sorocaba - SP, 26 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
GRUPO DEMANDAS-PRFN3

Página 2 de 2

